



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000223

DECRETO Nº 8537, DE 15 DE outubro DE 1997

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 13.826/97,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas nas esquinas da Rua 9 e Rua da Constituição no Jardim Morumbi, áreas essas necessárias à melhoria do sistema viário:

LOTE 01 - De propriedade de LUIZ GUIMARÃES, ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 5.1.068.216.001.

Inicia-se no ponto C, situado a 14,50m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua 9 com a Rua da Constituição; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto C segue até o ponto D com 76º00'NW e 10,00m, confrontando com a Rua 9; daí segue até o ponto E com 14º00'NE e 21,50m, daí segue até o ponto F com 35º00'NW e 10,00m, confrontando nesse trecho (D-F) com o Loteamento Granjas Daniel; daí segue até o ponto G com 06º30'NE e 3,50m, confrontando com o lote 34, do Loteamento Eugênio Guisard; daí segue até o ponto L com 76º00'SE e 18,00m, confrontando com o Lote 03, de propriedade de Luiz Guimarães; daí segue até o ponto C inicial com 14º00'SW e 31,50m, confrontando com o lote 02, propriedade de Luiz Guimarães, perfazendo no perímetro acima uma área de 365,00 metros quadrados.

LOTE 02 - De propriedade de LUIZ GUIMARÃES, ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 5.1.068.215.001

Inicia-se no ponto A, situado a 9,00m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua 9 com a Rua da Constituição; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue até o ponto



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000224

B em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 9,00m, ângulo central de 90º e desenvolvimento de 14,13m, confrontando com a confluência da Rua 9 com a Rua da Constituição; daí segue até o ponto C com 76º00'NW e 5,50m, confrontando com a Rua 9; daí segue até o ponto L com 14º00'NE e 31,50m, confrontando com o lote 01, de propriedade de Luiz Guimarães; daí segue até o ponto M com 76º00'SE e 14,50m, confrontando com o lote 03, propriedade de Luiz Guimarães; daí segue até o ponto A inicial com 14º00'SW e 22,50m, confrontando com a Rua da Constituição, perfazendo no perímetro acima uma área de 416,00 metros quadrados.

LOTE 03 - De propriedade de LUIZ GUIMARÃES ou quem de direito cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 5.1.068.214.001.

Inicia-se no ponto K, situado a 16,50m e rumo 76º00'SE do ponto M, ponto este distante 31,50m e rumo 14º00'SW do marco zero, marco este situado na confluência da Rua 9 com a Rua da Constituição; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto K segue até o ponto G com 76º00'NW e 16,00m, confrontando com o lote 01 de propriedade de Luiz Guimarães; daí segue até o ponto H com 16º30'NE e 10,00m, confrontando com o lote 34, do Loteamento Eugênio Guisard; daí segue até o ponto J com 76º00'SE e 7,00m, confrontando com o lote 04 de propriedade de Luiz Guimarães; daí segue até o ponto K inicial com 28º00'SE e 13,00m, confrontando com a área remanescente do lote 03 de propriedade de Luiz Guimarães, perfazendo no perímetro acima uma área de 115,00 metros quadrados.

LOTE 04 - De propriedade de LUIZ GUIMARÃES ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 5.1.068.213.001.

Inicia-se no ponto J, situado a 66,50m do marco zero, sendo 25,00m e rumo 76º00'SE e 41,50m rumo 14º00'SW, estando o marco situado na confluência da Rua 9 com a Rua da Constituição; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto J segue até o ponto H com 76º00'NW e 7,00m, confrontando com o lote 03 de propriedade de Luiz Guimarães; daí segue até o ponto I com 16º30'NE e 7,00m, confrontando com o lote 34 do Loteamento Eugênio Guisard; daí segue até o ponto J inicial com 28º00'SE e 10,00m, confrontando com área remanescente do lote 04 de propriedade



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000225

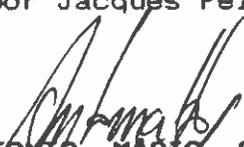
de Luiz Guimarães, perfazendo no perímetro acima uma área de 25,55 metros quadrados.

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1116 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de *outubro* de 1997, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTÔNIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ENGR OSCAR TETSUO URUSHIBATA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de *outubro* de 1997.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA